

LEI Nº 1.558 DE 18 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Cria o “Programa VAI LONGE”, que institui a “Bolsa de Transporte Universitário Bezerrense” para os estudantes residentes no Município dos Bezerros, que estudem de forma presencial em instituições públicas ou privadas de ensino superior ou curso técnico integrado ao ensino médio, localizadas fora do Município dos Bezerros-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado o Programa VAI LONGE, que institui o auxílio “Bolsa Transporte Universitário Bezerrense”, destinado a oferecer suporte financeiro para o custeio de transporte de estudantes residentes no Município dos Bezerros-PE, que estudem em curso de ensino superior ou curso técnico integrado ao ensino médio, em instituições de ensino públicas ou privadas localizadas fora do Município dos Bezerros-PE.

Parágrafo único. Excetua-se dos benefícios desta Lei os estudantes matriculados em instituições de ensino localizadas na cidade do Recife, uma vez que ali já existe à custo da municipalidade a “Casa do Estudante Idelfonso Pereira Neto”, conforme Lei Municipal nº 800, de 11 de dezembro de 2006.

Art. 2º O auxílio “Bolsa Transporte Universitário Bezerrense” será concedido ao estudante de curso superior ou curso técnico integrado ao ensino médio que atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

I – possuir domicílio no Município dos Bezerros há pelo menos dois anos, contados da data da publicação do edital de abertura das inscrições;

II – ser estudante matriculado em curso superior ou curso técnico integrado ao ensino médio em instituições de ensino públicas ou privadas, nos cursos de Bacharelado, Licenciatura, ou técnicos, reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) e localizados fora do Município dos Bezerros;

III – cumprir critérios de renda, a ser definido em ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Outros requisitos poderão ser exigidos no edital publicado para a seleção dos beneficiados.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas relativas ao Programa "Vai Longe", instituindo o auxílio "Bolsa de Transporte Universitário Bezerrense" para os estudantes que atenderem aos requisitos estabelecidos em ato do Poder Executivo.

Art. 4º. A quantidade e o valor das bolsas serão definidos pelo Poder Executivo através da publicação de edital, que deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município dos Bezerros.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º. Ficam revogados os dispositivos legais em sentido contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 18 de junho de 2025.

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO

Prefeita do Município de Bezerros



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2284-A4C3-C9D0-27C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO (CPF 072.XXX.XXX-83) em 18/06/2025 10:22:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bezerros.1doc.com.br/verificacao/2284-A4C3-C9D0-27C9>